

# FNCA NEWS

As últimas notícias e novidades do mundo jurídico



NESTA EDIÇÃO

**JUIZ VÊ POSSÍVEL FRAUDE E NEGA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE REDE DE SUPERMERCADOS**

**TST: BANCO DE HORAS SEM CONTROLE DE SALDO É CONSIDERADO INVÁLIDO**

**TJ-SP RECONHECE DIREITO DE EMPRESA DE NÃO RECOLHER DIFAL DE 2022**

**IPI NÃO RECUPERÁVEL DEVE COMPOR CÁLCULO DE CRÉDITOS DE PIS/COFINS, SEGUNDO O JUDICIÁRIO**

**ARTIGO DA SEMANA: DIREITO SOCIETÁRIO COMO FERRAMENTA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E PERPETUAÇÃO DA SOCIEDADE**

**EMPRESARIAL**

## **Juiz vê possível fraude e nega recuperação judicial de rede de supermercados**

Um juiz do interior do Estado de São Paulo indeferiu o pedido de recuperação judicial feito por uma rede de supermercados devido a indícios de fraude.

O juiz determinou que o caso seja encaminhado à autoridade policial para investigação de suposta infração penal por parte dos sócios administradores da empresa. Durante o processo, foram encontradas inconsistências nos balanços patrimoniais, além da contratação de uma empresa terceira recém-aberta, ligada ao ex-marido de uma das sócias, para transferência de faturamento e valores recebidos por vendas com cartões bancários.

O magistrado considerou que esses fatos indicam o uso ilegal da recuperação judicial para reduzir obrigações recentes e caracterizam um crime, afirmando que a empresa agiu de forma premeditada, contratando empréstimos e financiamentos para a construção de uma nova loja e desviando o faturamento de todas as unidades do grupo antes de solicitar a recuperação judicial.

Tal manobra teria a finalidade de alavancar seu crescimento com o dinheiro dos credores, considerando inadmissível que a empresa os force a aceitar um plano de recuperação judicial, mantendo seu patrimônio à custa dos mesmos.

## TRABALHO

## TST: Banco de horas sem controle de saldo é considerado inválido

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) considerou inválido o banco de horas implementado por uma empresa de tecnologia, para uma analista de processamento em uma cidade do interior do Rio Grande do Sul. A empresa não permitia que a funcionária verificasse a quantidade de horas de crédito e débito.

Com base na jurisprudência do TST, o colegiado decidiu que a empresa deverá pagar horas extras correspondentes ao sistema de compensação. A analista argumentou que a falta de transparência comprometia a lisura do sistema, e a relatora do caso citou precedentes que respaldam a invalidade do banco de horas quando o trabalhador não tem acesso à apuração das horas.

A 8ª Turma do TST, ao examinar o recurso de revista, decidiu excluir o pagamento de horas extras relacionadas ao sistema de compensação, argumentando que a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a norma coletiva não exigiam que o trabalhador fosse informado sobre as horas trabalhadas em excesso.

A relatora do caso no TST citou precedentes que apoiam a invalidade do banco de horas quando o trabalhador não tem acesso às informações sobre créditos e débitos de horas, impossibilitando o cumprimento das obrigações estabelecidas na norma coletiva.

**Saiba mais sobre Direito do Trabalho e Relações Empresa e Funcionários com os Especialistas do FNCA.**

## TRIBUTÁRIO

## TJ-SP reconhece direito de empresa de não recolher Difal de 2022

A 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo emitiu uma decisão reconhecendo o direito de uma indústria de máquinas de não recolher o diferencial de alíquota interestadual de ICMS durante o ano de 2022.

A base para essa decisão foi o princípio da anterioridade, que estabelece que a cobrança de um tributo só pode ocorrer após a publicação de uma lei complementar que o regulamente. No caso em questão, a Lei Complementar 190/2022, que alterou a LC 87/96 (Lei Kandir) e tratou da cobrança do ICMS em operações interestaduais, foi publicada em 4 de janeiro de 2022. No entanto, o tribunal considerou que, antes dessa lei, não havia uma regulamentação específica para o diferencial de alíquota, o que justificou a não exigência desse tributo pela indústria de máquinas.

Essa decisão do TJ-SP tem implicações significativas para a indústria e empresas que realizam operações interestaduais sujeitas ao ICMS. Ao reconhecer que a cobrança do diferencial de alíquota pressupõe a existência de uma lei complementar, o tribunal estabeleceu um precedente que pode beneficiar outras empresas que questionam a exigência desse tributo.

O princípio da anterioridade é uma garantia fundamental para os contribuintes, pois impede que sejam surpreendidos com obrigações fiscais não previstas anteriormente. Portanto, essa decisão reforça a importância de se aguardar a publicação de leis complementares antes de efetuar a cobrança de tributos, especialmente quando se trata de situações que envolvem a alteração de alíquotas em operações interestaduais.

---

## **IPI não recuperável deve compor cálculo de créditos de PIS/Cofins, segundo o Judiciário**

O judiciário da 1ª Vara Federal de Piracicaba acolheu o pedido de uma rede de supermercados do interior paulista para incluir o IPI não recuperável na base de cálculo dos créditos de PIS/Cofins.

A Receita Federal havia publicado a Instrução Normativa n.º 2121/2022, que proibia essa inclusão, levando a rede de supermercados a recorrer à Justiça. A juíza fundamentou sua decisão na solução de consulta da Receita, destacando que o IPI não recuperável pode ser creditado de acordo com a sistemática não cumulativa do PIS/Pasep e da Cofins.

Ressalta-se a importância da decisão ao limitar as ações da Receita Federal. Uma mudança desse tipo só poderia ser feita por meio de lei.

Acreditamos que o caso pode chegar ao Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal, além da contribuição da Decisão para a segurança jurídica dos contribuintes e pode abrir caminho para uma tese semelhante ser estabelecida pelo STF no futuro. O processo está em tramitação no Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

**Saiba mais sobre Direito Tributário, Planejamento Tributário e Recuperação de Tributos com os Especialistas do FNCA.**

---

## Artigo da Semana

## Direito Societário como ferramenta de governança corporativa e perpetuação da sociedade

Nosso sócio, Ludwig  
Lopes, escreveu com  
exclusividade ao portal  
LexLatin um importante  
artigo sobre o tema.



[Acesse a Matéria](#)

O Direito Societário abrange as leis e regulamentos que governam a criação, operação e dissolução de empresas. Seu objetivo é fornecer uma estrutura clara e segura para a administração e operação das empresas, protegendo os interesses dos acionistas, da sociedade e dos consumidores. Além disso, o Direito Societário está diretamente relacionado à gestão de riscos empresariais, pois as empresas devem conhecer e seguir as leis societárias aplicáveis para minimizar riscos e evitar litígios.

O Planejamento Sucessório é uma ferramenta jurídica essencial no âmbito do Direito Societário, que envolve o planejamento e a preparação da transição da liderança, propriedade e gestão de uma empresa para a próxima geração ou sucessor escolhido. Esse processo é fundamental para garantir a perenidade dos negócios, proteger o valor da empresa e assegurar sua continuidade no longo prazo. Um Planejamento Sucessório bem estruturado demonstra que a empresa está preparada para enfrentar as mudanças e desafios futuros, transmitindo confiança aos investidores e clientes.

O Direito Societário também pode ter impacto na carga tributária das empresas. Estruturas societárias mais complexas podem permitir um planejamento tributário eficiente, otimizando o recolhimento de impostos e o aproveitamento de benefícios fiscais. O Planejamento Sucessório, por exemplo, pode contribuir para minimizar o impacto tributário das mudanças nos quadros de sócios ou acionistas, garantindo a eficiência fiscal da empresa e sua competitividade a longo prazo.

Portanto, o conhecimento e o cumprimento do Direito Societário são cruciais para a administração de negócios, independentemente do porte ou setor de atividade.

**Converse com Ludwig ou, com nossos Especialistas do FNCA.**